

**ESTADO DE PERNAMBUCO**  
**MUNICÍPIO DE PAUDALHO**

**LEI N° 1.075/2023 DE 05 DE JUNHO DE 2023**

*Registrado e Publicado  
Em 05 de Junho de 2023  
Nome: Marcelo Fuchs Campos Gouveia  
Matr. 49323*

**EMENTA:** "Dispõe sobre a Criação do Dia Municipal da Cultura de Paz".

O Prefeito do Município de Paudalho-PE, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo artigo 50, da Lei Orgânica Municipal FAZ SABER que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

**Art. 1º** Fica instituído em Paudalho – PE, o dia 16 de abril, (em homenagem ao educador Pierre Weil) como o Dia Municipal da Cultura de Paz.

**Art. 2º** Na semana que compreender a comemoração ao dia estabelecido no artigo anterior, o Poder Público no Município poderá realizar, em parceria com escolas, Conselhos, Órgãos Públicos e outras instituições convergentes, Oficinas, Palestras, Campanhas e Eventos afins tendo como tema a Cultura de paz

**Art. 3º** Esta lei sugere a instituição da Premiação honrosa para pessoas e Escolas que se destacarem em ações de fortalecimento da cultura de paz. Em sendo aceita a sugestão:

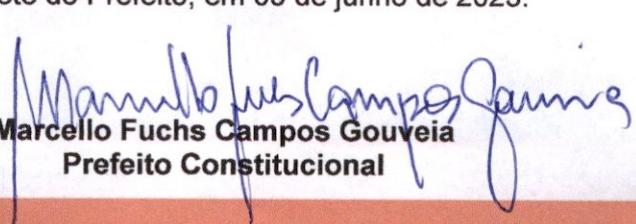
- I- A Câmara deverá definir critérios deste Prêmio e divulgar amplamente no município;
- II- A Câmara deverá criar e coordenar um grupo de trabalho com a participação de pessoas com notório saber neste tema para estabelecer os critérios e realizar as avaliações;
- III- As Premiações deverão ocorrer nas proximidades do Dia Municipal da Cultura de Paz.

**Art. 4º** Fica incluído no calendário oficial de eventos do município o Dia Municipal da Paz.

**Art. 5º** O Poder Executivo regulamentará esta Lei no que couber.

**Art. 6º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, em 05 de junho de 2023.

  
Marcello Fuchs Campos Gouveia  
Prefeito Constitucional